



Município de Guaíra

PROJETO DE LEI Nº 003/2022

Data: 11.01.2022

Ementa: reajusta em 15,00% o valor real dos vencimentos e dos salários do pessoal ativo, inativo e pensionista do Município de Guaíra, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É assegurado ao servidor ativo, inativo e pensionista do Município de Guaíra, Estado do Paraná, o direito ao reajuste da sua remuneração no valor correspondente a 15,00% (quinze por cento) do salário ou vencimento básico vigente em 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º Para aplicação do reajuste previsto no artigo 1º, observar-se-á o disposto no artigo nº 224 da Lei Municipal nº 1.246 de 03.12.2003, alterado pela Lei Municipal nº 1.879 de 08.05.2014.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2022.

Câmara Municipal de Guaíra
A Comissão de Constituição
Legislação e Justiça.

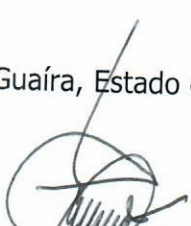
Em, 13 / 01 / 2022

Presidente

Câmara Municipal de Guaíra
A Comissão de Finanças
Orçamentos e Fiscalização

Em, 13 / 01 / 2022

Presidente


HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Guaíra
A Comissão de Obras Serviços
Públicos, Desenvolvimento,
Urbano e Meio Ambiente

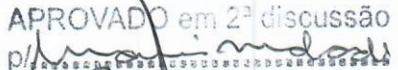
Em, 13 / 01 / 2022

Presidente

Câmara Municipal de Guaíra
APROVADO em 1ª discussão
p/ 

Em, 19 / 01 / 2022

Presidente

Câmara Municipal de Guaíra
APROVADO em 2ª discussão
p/ 

Em, 20 / 01 / 2022

Presidente



Guaíra – PR, em 11 de janeiro de 2022

MENSAGEM Nº 001/2022

Excelentíssimo Senhor

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO

MD Presidente da Câmara Municipal de Guaíra - Paraná

Assunto: Projeto de Lei - revisão geral anual dos servidores públicos municipais (envia).
Registrado no memorando on-line sob o nº 101/2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal

Cumprimento-o respeitosamente em nome do Poder Executivo Municipal.

Encaminhamos à Vossa Excelência, para apreciação dessa Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei que reajusta o valor real dos vencimentos e dos salários do pessoal ativo, inativo e pensionista do Município de Guaíra, Estado do Paraná.

O índice aplicado foi submetido à análise conjunta da Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal da Administração, Procuradoria Jurídica e Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, considerando-se os índices passíveis de serem implementados sem o comprometimento das finanças municipais.

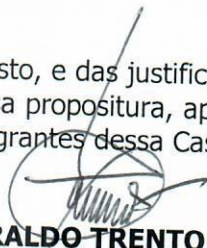
Insta salientar que no ano de 2021, embora este Município tenha sancionado a Lei Municipal nº 2.160/2021 de revisão geral anual dos rendimentos dos nossos servidores, esta perdeu os seus efeitos em razão do entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal frente à abrangência da Lei Complementar Federal nº 173/2020.

Deste modo, expirado o prazo concedido na Lei Complementar supra, é que procedemos à remessa do Projeto de Lei que repõe integralmente o índice de inflação acumulado no último período de 12 meses, na ordem de 15% (quinze por cento).

Cumpre-nos informar, como de praxe, que o Poder Executivo informou aos representantes do Sindicato dos Servidores Municipais de Guaíra, realizando explanação técnica-orçamentária, onde procedeu a exposição acerca da vinculação da aplicação do índice definido em Lei, tendo a referida Entidade representativa de classe já manifestado ciência e concordância nos termos da Ata de reunião realizada em 07.01.2022, que segue em apenso.

Igualmente, destaca-se a necessidade de tramitação deste Projeto de Lei em **caráter de urgência** nos termos definidos no **artigo 51 da Lei Orgânica** deste Município, ante a necessidade de implementarmos os efeitos da referida propositura junto a folha de pagamento de todos os servidores municipais integrantes do quadro de pessoal do Executivo Municipal já a partir do mês de janeiro do ano corrente.

Diante do exposto, e das justificativas e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis.


HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal